VI COMANDO AÉREO REGIONAL

DESPACHOS

Nº DE CONTROLE:003/BABR/2001
1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 JUN 93. 2 - CONTRATADA: Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda. 3 - OBJETO: Prestação de serviço de conservação e limpeza. - 4 VALOR: R$ 27.610,92. 5 - REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação. 6 - EMPENHO: 2002NE00007 Gestão Tesouro Nacional. 7 - JUSTIFICATIVA: A empresa é a atual prestadora deste serviço na BABR, apresentando menor custo e maior facilidade de mobilização.

Em 7 de fevereiro de 2002
ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ - Cel. Av.
Ordenador de Despesas da Base Aérea de Brasília

Ratifico, de acordo com o artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Em 26 de fevereiro de 2002
Maj. - Brig. - do - Ar PAULO ROBERTO RÖHRIG DE BRITTO
Comandante
(Of. El. nº 11/BABR/2002)

Nº DE CONTROLE:003/BABR/2001
1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 JUN 93. 2 - CONTRATADA: Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda. 3 - OBJETO: Prestação de serviço de conservação e limpeza. - 4 VALOR: R$ 27.610,92. 5 - REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação. 6 - EMPENHO: 2001NE00637 Gestão Tesouro Nacional. 7 - JUSTIFICATIVA: A empresa é a atual prestadora deste serviço na BABR, apresentando menor custo e maior facilidade de mobilização.

Em 26 de dezembro de 2001
LOUIS JACKSON JOSUÁ COSTA - CEL. AV.
Ordenador de Despesas da Base Aérea de Brasília

Ratifico, de acordo com o artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Em 26 de dezembro de 2001.
Maj. - Brig. - do - Ar PAULO ROBERTO RÖHRIG DE BRITTO
Comandante

COMANDO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE INTENDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Processo nº 00014/SDAB/2002
Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação de serviço de Energia Elétrica, para o ano de 2002 através da Metropolitana Eletricidade de São Paulo - ELETROPAULO, no valor de R$ 35.000,00 para atender à Subdiretoria de Abastecimento no ano de 2002, amparada pelo Inciso XXII Art. 24, da Lei nº 8.666/93.
(Of. El. nº 002/SDAB/02)

Processo nº 00233/SDAB/2002
Ratifico a inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviço de divulgação de matérias de licitações em jornais, para o ano de 2002 através da Rádiobras - Empresa Brasileira de Comunicação, no valor de R$ 5.000,00 para atender à Subdiretoria de Abastecimento no ano de 2002, amparada pelo "caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 00009/SDAB/2002
Ratifico a inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviço Telefônico, para o ano de 2002 através da Empresa de Telecomunicação de São Paulo - Telefonica, no valor de R$ 26.000,00 para atender à Subdiretoria de Abastecimento no ano de 2002, amparada pelo "caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 00013/SDAB/2002
Ratifico a inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviço de água e esgoto, para o ano de 2002 através da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, no valor de R$ 35.000,00 para atender à Subdiretoria de Abastecimento no ano de 2002, amparada pelo "caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
MAJ.-BRIG.-INT. DENIZART LUSTOSA RIBEIRO
(Of. El. nº 003/SDAB/02)

COMANDO DA MARINHA

PORTARIA Nº 20/MB, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

Eleva a Delegacia Fluvial de Tabatinga à categoria de Capitania de 2ª classe, altera sua denominação e subordinação, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 967, de 29 de outubro de 1993, resolve:

Art. 1º Elevar a Delegacia Fluvial de Tabatinga à categoria de Capitania de 2ª classe, com a denominação de Capitania Fluvial de Tabatinga (CFT), subordiná-la ao Comando Naval da Amazônia Ocidental, e incluí-la na relação do art. 1º da Portaria Ministerial nº 275, de 19 de setembro de 1997, que classifica as Capitanias dos Portos, Delegacias e Estações Rádio da Marinha.

Art. 2º O Comandante de Operações Navais e o Diretor-Geral de Navegação, no exercício das respectivas atribuições, baixarão os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
SERGIO G. F. CHAGASTELES
Almirante-de-Esquadra
(Of. El. nº 14/2002-GCM)

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

DESPACHOS

Processo: 001/2002; Objeto: Prestação de serviços de saúde, para usuários do Sistema de Saúde da Marinha, em localidades compreendidas na área de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval; Enquadramento: caput do art. 25 da Lei 8.666/1993; Justificativa: Para fazer face à demanda dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, em localidades compreendidas na área de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval, os serviços prestados pelo Hospital Naval de Ladário necessitam ser complementados mediante a contratação de terceiros, pessoas jurídicas e/ou físicas, legal e regularmente habilitadas para a prestação de serviços de saúde, por credenciamento; Ladário - MS, 12/03/02. CF(Md) Heitor José Cravo Guimarães, Diretor. Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/1993. Ladário - MS, 12/03/02. C Alte Luiz Umberto de Mendonça, Comandante do 6º Distrito Naval.
(Of. El. nº 017/02)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 722, DE 14 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Despacho n.º 387/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo n.º 23000.004096/2001-70, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso superior de formação específica, em Turismo Cultural, curso seqüencial, ministrado pela Universidade Católica de Pelotas, estabelecido na Rua Félix da Cunha, 412, mantida pela Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura, ambos na cidade Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2° O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado na sede da Faculdade, no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3° A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4° da Portaria SESu/MEC n.° 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC n.° 971/97.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 723, DE 14 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 033/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012824/2000-36, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar as Faculdades Integradas Claretianas, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Rio Claro e unidade no município de São Paulo, por transformação das unidades de Rio Claro e de São Paulo, ambas das Faculdades Claretianas, mantidas por EDUCLAR - Ação Educacional Claretiana, com sede na cidade de Batatais, todas no Estado de São Paulo, aprovando, também, neste ato, o seu Regimento Unificado, em cuja estrutura está inserido o Instituto Superior de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 724, DE 14 DE MARÇO DE 2002.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 252/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005375/2001-51, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Relações Públicas, do curso de Comunicação Social, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas do Complexo de Ensino Superior do Brasil, na Rua Konrad Adenauer, nº 442, Bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, cuja mantenedora é o Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda., com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinqüenta) alunos, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º Determinar à Mantenedora que solicite, antes do final do primeiro ano de funcionamento da habilitação, verificação das condições de sua oferta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 725, DE 14 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 338/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012228/2000-56, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, a habilitação Química, licenciatura, do curso de Ciências, ministrado na Avenida Beira Rio, nº 1.001, Bairro Nova Aurora, na cidade de Itumbiara, no Estado de Goiás, pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, com cem vagas totais anuais, turno noturno.

Art. 2º Determinar à Instituição que divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97, devendo a Instituição solicitar a transformação do curso de Ciências em três licenciaturas independentes: Biologia, Matemática e Química.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 726, DE 14 DE MARÇO DE 2002.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 1.313/2001 e o Despacho nº 400/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004658/2001-85, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Educação Física, bacharelado e licenciatura, ministrado pela instituição de ensino superior denominada Universidade Santa Cecília, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, cuja mantenedora é o Instituto Superior de Educação Santa Cecília, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, com 170 (cento e setenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º Determinar à Instituição que divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como inclua o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 727, DE 14 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista Despacho nº 405/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006173/2001-26, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, a habilitação Supervisão Escolar, do curso de Pedagogia, licenciatura, ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Ciências e Letras de Araras, na Avenida Ernani Lacerda de Oliveira, nº 100, Bairro Santa Cândida, na cidade de Araras, no Estado de São Paulo, cuja mantenedora é a Associação Educacional de Araras, com sede na cidade de Araras, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinqüenta) alunos, turno noturno.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.